



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

PUBLICADO
EM 28/02/2019
Assinatura

Lei nº. 470/2019.

De 28 de fevereiro de 2019.

Fica alterada a Lei Municipal de nº 442/2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeita Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

O Art. 1º da Lei 442/2017 passa ter a seguinte redação:

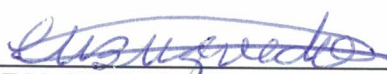
Art. 1º - Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Bernardo Sayão/TO, pelos prazos e condições previstos no art. 2º desta Lei, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal para o seguintes cargos / funções adiante estabelecidos:

SEQ.	CARGO	CBO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA(Nível)	VENCIMENTO
01	ORIENTADOR EDUCACIONAL	2394-10	07	40	MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.070,00

O Parágrafo único do Artigo 2º (segundo) da referida lei passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – É admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo máximo de até 02(dois) anos, desde que o prazo total seja de 03(três) anos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal